



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 887710010001-80, com sede na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, Tramandaí/RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº 335/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CREDENCIAMENTO para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, todos os interessados em prestar serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Tramandaí/RS, conforme normas estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO: O presente chamamento tem objeto o credenciamento de todos os interessados em prestar serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições e valores constantes do Anexo I deste edital, tendo como parâmetro a tabela de valores vigente do Consórcio AMLINORTE.

2 – PRAZO: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei.

2.1 – Os valores do Anexo I deste edital, será readequado, tendo com parâmetro médio as atualizações da tabela do Consórcio da AMLINORTE.

3 - Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu artigo 25 e às seguintes normas:

3.1 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Tramandaí/RS, deverão protocolar os documentos indicados no item 4 deste edital, junto ao Setor de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, 3º andar, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

3.1.2 – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

3.1.3 – O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento, contida no Anexo II, assinada pelo responsável legal que firmará o contrato, com as respectivas cópias de RG e CPF, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público ao qual deseja se credenciar, e acompanhada dos demais documentos abaixo elencados.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as

alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, onde conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1 do presente edital.

c) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) - Prova de regularidade relativa ao FGTS.

h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

j) Alvará de localização vigente, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;

k) Alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, caracterizando laboratório clínico;

l) Comprovação de registro do estabelecimento junto ao Conselho de fiscalização competente;

m) Comprovação de registro do responsável técnico junto ao Conselho de fiscalização competente;

n) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (Anexo III).

4.2 - Com exceção dos documentos expedidos pela internet, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) cópias autenticadas em cartório.

b) cópias simples, mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação da Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.

4.3 - Não será procedido o credenciamento sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

4.4 - As Certidões e Provas de Regularidade mencionadas no subitem 4.1 alíneas 'd' a 'h' que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2 – A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista de credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.3 – Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente assinada, na qual constará a descrição do procedimento a ser realizado.

5.4 – A empresa credenciada deverá possuir sua sede a uma distância máxima de 150Km da sede deste município, a fim de viabilizar o acesso facilitado dos pacientes, que precisarão deslocar-se para atendimento.

5.5 – É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

5.6 – É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme artigo 84 da Lei 8.666/93, do Município de Tramandaí/RS, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º da Lei 8.666/93.

5.7 – É vedada a cobrança, diretamente do paciente atendido, de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.8 – O credenciado deverá manter, durante toda a contratualidade, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente credenciamento.

5.9 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.10 – Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários do SUS deverá corresponder à praxe comercial.

5.11 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.12 – O município poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

5.13 – A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor do SUS, a Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do município.

5.14 - **Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão de inteira responsabilidade dos credenciados, não sendo fornecidos pelo Município.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente a prestação do serviço, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços (Anexo I).

6.2. - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada da nota fiscal emitida pelo credenciado, atestada pela Secretaria Municipal da Saúde.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.01.10.302.0107.2177 – Fortal. Assist. Hospit. De Media e Alta Comp. - 5176
333903900000.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 – DA FORMALIZAÇÃO:

8.1 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no artigo 55 da Lei 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, cuja minuta encontra-se disposta no Anexo IV deste edital.

10 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

10.1 - Quaisquer informações e/ou dúvidas e/ou impugnações deverão ser solicitadas, formalmente, junto ao Município de Tramandaí, através do Setor de Protocolo e endereçadas ao Setor de Licitações, Comissão Permanente de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, no horário compreendido entre 13h e 19h, com a identificação da modalidade licitatória e seu respectivo número, **com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, nome completo, CPF, devidamente assinada pelo solicitante, até 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação deste edital.**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima exigidos o pedido/protocolo/solicitação será desconsiderado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sala do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Tramandaí e/ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

10.3 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações, e protocolado junto ao Setor de Protocolo, das 13h às 19h.

10.3.1- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da

licitante.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

11.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

11.3 – O município poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado, podendo, inclusive, aplicar as sanções que julgar pertinentes, sempre que constada alguma irregularidade.

11.4 – O município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

11.5 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E RESPECTIVOS VALORES
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Tramandaí, 14 de maio de 2021.

Luiz Carlos Gauto da Silva
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO I

ITEM	EXAMES	VALORES
1	AUDIOMETRIA TONAL (ADULTO E INFANTIL)	R\$ 50,00
2	AUDIOMETRIA VONAL (ADULTO E INFANTIL)	R\$ 20,00
3	BIÓPSIA DE COLO DO ÚTERO	R\$ 21,46
4	BIÓPSIA DE FARINGE	R\$ 21,46
5	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	R\$ 21,46
6	BIÓPSIA DE MÚSCULO	R\$ 53,66
7	BIÓPSIA DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 25,76
8	BIÓPSIA DE OSSOS DO CRÂNIO E FACE	R\$ 21,46
9	BIÓPSIA DE PARTES MOLES	R\$ 28,98
10	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 28,98
11	BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	R\$ 52,59
12	BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	R\$ 52,59
13	BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	R\$ 21,46
14	BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 25,76
15	BIÓPSIA DE TESTÍCULOS	R\$ 52,59
16	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE	R\$ 28,98
17	BIÓPSIA DE TUMORES LINFÓLICOS	R\$ 70,83
18	BIÓPSIA DE URETRA	R\$ 52,59
19	BRONCOSCOPIA / BRONCOFIBROSCOPIA	R\$ 112,68
20	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO – POR OLHO	R\$ 80,00
21	CERATOMETRIA	R\$ 7,00
22	CISTO (RETIRADA)	R\$ 84,78
23	CISTOMETRIA COM CISTÔMETRO	R\$ 22,54
24	CISTOMETRIA COM PROVA DE FUNÇÃO	R\$ 62,24
25	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 22,54
26	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 400,00
27	COLONOSCOPIA	R\$ 500,00
28	COLPOSCOPIA	R\$ 132,00
29	DESINTOMETRIA ÓSSEA	R\$ 190,00
30	DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 145,00
31	ECO DOPPLER RENAL	R\$ 180,00
32	ECO-DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL BILATERAL	R\$ 145,00
33	ECO-DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL UNILATERAL	R\$ 145,00
34	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R\$ 165,00
35	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 79,00
36	ECOCARDIOGRAFIA PEDIÁTRICA	R\$ 260,00
37	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	R\$ 236,00
38	ECOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 60,00
39	ECOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 90,00

40	ECOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 60,00
41	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 400,00
42	ECOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R\$ 60,00
43	ECOGRAFIA DE BEXIGA	R\$ 60,00
44	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 60,00
45	ECOGRAFIA DE COURO CABELUDO	R\$ 60,00
46	ECOGRAFIA DE FLANCO	R\$ 60,00
47	ECOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	R\$ 60,00
48	ECOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO	R\$ 60,00
49	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 60,00
50	ECOGRAFIA DE PESCOÇO	R\$ 60,00
51	ECOGRAFIA DE REGIÃO AUXILIAR	R\$ 60,00
52	ECOGRAFIA REGIÃO AXILAR	R\$ 60,00
53	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 60,00
54	ECOGRAFIA DE REGIÃO NASAL	R\$ 60,00
55	ECOGRAFIA DE RINS	R\$ 60,00
56	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 60,00
57	ECOGRAFIA DE VIAS BILIARES	R\$ 60,00
58	ECOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	R\$ 60,00
59	ECOGRAFIA MAMÁRIA	R\$ 60,00
60	ECOGRAFIA MORFOLÓGICA	R\$ 200,00
61	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 60,00
62	ECOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 60,00
63	ECOGRAFIA PROSTÁTICA	R\$ 60,00
64	ECOGRAFIA RENAL	R\$ 60,00
65	ECOGRAFIA TESTICULAR	R\$ 60,00
66	ECOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 60,00
67	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 25,00
68	ELETROCARDIOGRAMA DE ALTA RESOLUÇÃO	R\$105,00
69	ELETOENCÉFALOGRAMA EM SONO	R\$ 65,00
70	ELETOENCÉFALOGRAMA EM VIGÍLIA COM FOTO ESTÍMULO	R\$ 38,00
71	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 270,00
72	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 300,00
73	ENDOSCOPIA COM EXAME H PYLOI	R\$ 300,00
74	ESPIROMETRIA ESFORÇO	R\$ 37,00
75	ESPIROMETRIA REPOUSO	R\$ 37,00
76	ESTESIOMETRIA	R\$ 7,00
77	GESSO CRUROPODÁLICO	R\$ 110,00
78	GONIOSCOPIA	R\$ 14,00
79	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 50,00
80	LAPAROSCOPIA	R\$ 83,00
81	LIPOMA	R\$ 131,00
82	LUVA GESSADA	R\$ 50,00
83	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 150,00
84	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 160,00
85	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 128,00
86	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$ 120,00
87	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 120,00
88	POTENCIAL EVOCADO VISUAL	R\$ 12,00
89	PUNÇÃO DE MAMA PARA AGULHA FINA	R\$ 36,00
90	RETIRADA DE VERRUGA	R\$ 53,00

91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 360,00
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	R\$ 420,00
93	RX DE ANTEBRAÇO	R\$ 34,00
94	RX DE ARCOS COSTAIS	R\$ 38,00
95	RX DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL	R\$ 38,00
96	RX DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO	R\$ 38,00
97	RX DE ARTICULAÇÃO ESTERNO	R\$ 38,00
98	RX DE ARTICULAÇÃO SACRO	R\$ 38,00
99	RX DE ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	R\$ 38,00
100	RX DE BACIA	R\$ 40,00
101	RX DE BRAÇO	R\$ 37,00
102	RX DE CALCÂNEO	R\$ 34,00
103	RX DE CAVUM	R\$ 40,00
104	RX DE CLAVÍCULA	R\$ 36,00
105	RX DE COLUNA	R\$ 38,00
106	RX DE COCCIX	R\$ 38,00
107	RX DE COLUNA CERVICAL	R\$ 38,00
108	RX DE COLUNA DORSAL	R\$ 37,00
109	RX DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 40,00
110	RX COLUNA LOMBO SACRA COM OBLÍQUAS	R\$ 40,00
111	RX DE COLUNA PANORÂMICA	R\$ 235,00
112	RX DE COLUNA TORÁXICA	R\$ 40,00
113	RX DE COLUNA TOTAL	R\$ 40,00
114	RX DE COSTELAS	R\$ 38,00
115	RX DE COTOVELO	R\$ 34,00
116	RX DE COXA	R\$ 38,00
117	RX DE CRÂNIO	R\$ 38,00
118	RX DE CRÂNIO (PA+LOTARD)	R\$ 38,00
119	RX DE DEDO DA MÃO	R\$ 34,00
120	RX DE DEDO DO PÉ	R\$ 34,00
121	RX DE ESTERNO	R\$ 34,00
122	RX DE FACE	R\$ 40,00
123	RX DE HEMITÓRAX	R\$ 38,00
124	RX DE JOELHO	R\$ 34,00
125	RX DE LARINGE	R\$ 40,00
126	RX DE MÃO	R\$ 34,00
127	RX DE MASTOIDES	R\$ 40,00
128	RX DE MAXILAR	R\$ 65,00
129	RX DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 44,00
130	RX DE NARIZ	R\$ 40,00
131	RX DE OMBRO	R\$ 38,00
132	RX DE OSSOS DA FACE	R\$ 40,00
133	RX DE PERNA	R\$ 34,00
134	RX DE PÉ	R\$ 34,00
135	RX DE PUNHO	R\$ 34,00
136	RX DE QUADRIL	R\$ 40,00
137	RX DE SEIOS DA FACE	R\$ 40,00
138	RX DE TORNOZELO	R\$ 34,00
139	RX DE TÓRAX	R\$ 40,00
140	RX DO ÚMERO	R\$ 34,00
141	RX OCLUSAL	R\$ 65,00

142	RX PANORÂMICA DE MANDÍBULA	R\$ 65,00
143	SISTEMA DE HOLTER 24HS – 3 CANAIS	R\$ 128,00
144	TALA GESSADA	R\$ 50,00
145	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 128,00
146	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 230,00
147	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 330,00
148	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	R\$ 230,00
149	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO	R\$ 230,00
150	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R\$ 224,00
151	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL	R\$ 224,00
152	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 224,00
153	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBRO-SACRA	R\$ 224,00
154	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R\$ 320,00
155	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 320,00
156	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO	R\$ 230,00
157	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	R\$ 224,00
158	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	R\$ 230,00
159	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 230,00
160	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ	R\$ 230,00
161	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO	R\$ 230,00
162	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL	R\$ 230,00
163	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	R\$ 230,00
164	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS PARANASAIS	R\$ 230,00
165	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA/HIPÓFISE	R\$ 320,00
166	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS	R\$ 230,00
167	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	R\$ 230,00
168	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 230,00
169	CONTRASTE (acrescentar o valor pelo contraste)	R\$ 100,00
170	TONOMETRIA	R\$ 7,00
171	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 49,00
172	URETOSCOPIA	R\$ 300,00
173	VASECTOMIA	R\$ 329,47
174	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 382,00
175	URETOSCOPIA	R\$ 40,78
	PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS	
176	ALOPÉCIA PARCIAL, EXCISÃO E SUTURA	R\$ 140,59
177	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (5 LESÕES)	R\$ 56,88
178	CRIOTERAPIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO)	R\$ 150,00
179	CURETAGEM DE LESÕES (5 SESSÕES)	R\$ 150,00
180	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO	R\$ 140,59
181	DESBRIDAMENTO DE ESCARAS E ÚLCERAS	R\$ 84,78
182	DRENAGEM DE ABCESSOS, CISTOS E ADENITES	R\$ 200,00
183	DRENAGEM DE ABCESSOS E CISTOS INFECTADOS	R\$ 200,00
184	ELETROCOAGULAÇÃO (5 LESÕES)	R\$ 56,88
185	EXCISÃO E SUTURA	R\$ 150,00
186	EXCISÃO E SUTURA DE NERVOS (5 LESÕES)	R\$ 300,00
187	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIOS	R\$ 211,42
188	EXCISÃO DE TUMORES DE PELE	R\$ 350,00
189	EXERESE DE CALOSIDADE	R\$ 56,88
190	EXERESE DE CISTO SEBÁCEO, LIPOMA E GRANULOMA	R\$ 84,78
191	EXERESE DE GRANDES CISTOS E LIPOMAS	R\$ 112,68

192	EXERESE E SUTURA (5 LESÕES)	R\$ 140,59
193	EXERESE EM CUNHA DE ORELHA	R\$ 140,59
194	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	R\$ 56,88
195	PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO CARCINOMA BASE CELULAR	R\$ 150,00
196	PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO NEVOS	R\$ 56,88
197	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 70,83
198	RETIRADA DE LESÕES POR (SHA VINGG) 5 LESÕES	R\$ 56,88
201	TRATAMENTO E EXERESE DE CALOSIDADE	R\$ 56,88
202	TRATAMENTO FISTULA CUTÂNEA	R\$ 112,68
203	TRATAMENTO PARCIAL E FACIAL (SUSPENSÃO)	R\$ 421,76
204	TRATAMENTO RINOFIMA	R\$ 281,17
	CONSULTAS/ESPECIALIDADES	
205	ALERGISTA	R\$ 48,29
206	CARDIOLOGISTA	R\$ 69,00
207	CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 70,00
208	DERMATOLOGISTA	R\$ 70,00
209	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 70,00
210	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 70,00
211	FISIOTERAPIA (SESSÃO)	R\$ 25,00
212	FISIOTERAPIA DOMICILIAR (SESSÃO)	R\$ 50,00
213	FONOAUDIÓLOGO	R\$ 70,00
214	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 48,29
215	GINECOLOGISTA	R\$ 100,00
216	HEMATOLOGISTA	R\$ 48,29
217	NEFROLOGISTA	R\$ 48,29
218	OFTALMOLOGISTA	R\$ 45,00
219	NUTRICIONISTA	R\$ 70,00
220	NEUROPEDIATRIA	R\$ 250,00
221	ONCOLOGISTA	R\$ 48,29
222	ORTOPEDISTA	R\$ 70,00
223	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 70,00
224	PNEUMOLOGISTA	R\$ 250,00
225	PROCTOLOGISTA	R\$ 48,29
226	PSICOLOGIA	R\$ 70,00
227	PSICOPEDAGOGA	R\$ 70,00
228	PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
229	REUMATOLOGISTA	R\$ 270,00
230	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$120,00
231	TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,00
232	UROLOGISTA	R\$ 70,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/RS, vem propor credenciamento para prestação de serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), conforme descrito no edital de chamamento público nº 042/2021, compreendendo os procedimentos previstos no Anexo I.

Tramandaí, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referente ao edital de Chamamento Público nº 042/2021, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 887710010001-80, com sede na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, Tramandaí/RS, neste ato representado pelo prefeito Municipal LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, denominado CREDENCIANTE, e de outro lado....., inscrita no CNPJ....., com endereço à....., nº....., bairro....., cidade....., neste ato representada por....., doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordados entre si este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente termo tem por objeto o credenciamento de todos os interessados em prestar serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente termo será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei.

Parágrafo Único – Os valores do Anexo I deste edital, será readequado, tendo com parâmetro médio as atualizações da tabela do Consórcio da AMLINORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos de acordo com o número de procedimentos efetuados, tendo como referência os valores contidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº __/2021.

Parágrafo único – o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da autorização da prestação do serviço, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente assinada pela beneficiário, comprovando o efetivo atendimento, acompanhada da respectiva nota fiscal emitida pelo credenciado, atestada pela secretaria, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8666/93, que lhe forem pertinentes;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. É também de inteira responsabilidade do credenciado eventuais indenizações por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

IV – É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro de candidatura a cargo no município credenciante no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão do termo;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo;
- d) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao credenciado, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração, aplicando-se, ainda, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 01 salário mínimo, por ocorrência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser aplicada da seguinte forma:
 - ci) suspensão por 02 (dois) anos quando praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos do edital de chamamento público;
 - cii) suspensão por 06 (seis) meses quando praticado retardamento ou paralisação imotivada da execução do presente termo, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
 - ciii) suspensão por 04 (quatro) meses quando não cumpridas as especificações técnicas previstas neste termo;
 - civ) suspensão por 03 (três) meses quando da prestação de serviços de baixa qualidade.
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que esta será concedida somente quando a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor especialmente para esta finalidade, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência do seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital e no presente termo, ou quando constatada qualquer ilegalidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Tramandaí/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tramandaí, de..... de 2021.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA – Prefeito Municipal

Credenciante

Credenciada